

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.326.

Autoria: Poder Executivo.

Revoga as Leis Complementares n. 1.161, de 17 de julho de 2018, e n. 1.169 e 1.170, ambas de 30 de agosto de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

- **Art. 1.º** Em razão do não atendimento dos prazos previstos para início e fim para a realização das obras relativas à construção de unidades habitacionais, no âmbito dos programas habitacionais do Município de Maringá, ficam revogadas as seguintes leis complementares que transformaram os respectivos imóveis em ZEIS Zonas Especiais de Interesse Social:
- I Lei Complementar n. 1.161, de 17 de julho de 2019, relativa ao imóvel constituído pelo Lote 23/32-C Gleba Ribeirão Colombo, com área de $9.060,74~\text{m}^2$;
- II Lei Complementar n. 1.169, de 30 de agosto de 2019, relativa ao imóvel constituído pelo Lote 37-333-37-B-1-Gleba Ribeirão Pinguim, com área de 55.300,55 m²;
- III Lei Complementar n. 1.170, de 30 de agosto de 2019, relativa ao imóvel constituído pelo Lote 55-A-1 Gleba Patrimônio Maringá, com área de 68.725,00 m².
- **Art. 2.º** Os parâmetros urbanísticos de cada um dos lotes serão aqueles anteriores à transformação dos mesmos em ZEIS.
- **Art. 3.º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 16/05/2022, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na <u>Medida Provisória</u> nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e <u>Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.</u>



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 18/05/2022, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na <u>Medida Provisória</u> nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e <u>Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **0302810** e o código CRC **51A56588**.

 Referência:
 Processo nº 01.02.00022062/2022.75
 SEI nº 0302810